



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 266/81

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE ÁREA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Camara Municipal de Buritis, por seus representantes decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º— Fica o Poder Executivo Municipal de Buritis, autorizado a efetuar a doação de parte da Praça Juscelino Kubstichek, para fins de construção do Banco do Brasil S/A neste Município.

ARTIGO 2º— A doação se dará mediante escritura pública, ficando igualmente autorizado ao Executivo Municipal a efetuar a doação da área que fizer necessário, nas proximidades da área da COBAL, ou em qualquer parte da Praça de acordo com as necessidades do Banco do Brasil S/A.

ARTIGO 3º— Revogada as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 02 de outubro de 1.981

(ELIZEU NADIR JOSÉ LOPES)

PREFEITO MUNICIPAL.

(ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA)

SECRETARIO.

" Aprovado em primeira discussão em 02.10.81 " Projeto 159/81 "